P A R E C E R

TC-019629.989.24-5 (ref. TC-004010.989.22-6)

Requerente(s): Sílvio Gabriel – Ex-Prefeito do Município de Rosana.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rosana, relativas ao exercício de 2022.

Responsável(is): Sílvio Gabriel (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 08/08/24.

Advogado(s): Tammy Christine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. MANUTENÇÃO DE BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE, APURADO PELO IEGM, NA CONTINUIDADE DO MANDATO. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS. DEFICIÊNCIAS NO ALMOXARIFADO. CONTROLE PRECÁRIO DE FROTA. MENÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. FALHAS NAS AQUISIÇÕES E VENDAS GOVERNAMENTAIS. RAZÕES NÃO REVERTERAM OS FUNDAMENTOS. CONHECIDO. IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 06 de agosto de 2025, pelo voto da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, Relatora, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, **preliminarmente, conhecer** do Pedido de Reexame apresentado pelo Senhor Silvio Gabriel, Prefeito à época dos fatos, e, quanto ao **mérito**, ante o exposto no voto inserido aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se o parecer prévio desfavorável sobre as contas anuais de Rosana, relativas ao exercício de 2022.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Redatora

GC.CCM-31